



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2015 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E TIM CELULAR S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Endereço: Rua São João, 290 – Bairro Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000

CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56

Representado por: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, por intermédio da Secretária Municipal, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: TIM CELULAR S.A

Endereço: Avenida Giovanni Gronchi, nº. 7.143 - Bairro: Villa Andrade

São Paulo/SP - CEP: 05.724-005

CNPJ sob o nº 04.206.050/0001-80

Representado por Sandro Marques Barbosa Coutinho, portador da CI nº 0074157181, expedida pelo DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 072.582.787-45 e Alexandre Meneses Valeiro Nunes, portador da CI nº 00351605247, expedida pelo CNH-DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 042.426.737-36.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2015, Pregão Presencial nº042/2015, Processo Licitatório n.º 072/2015, firmado em 08/06/2017, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo por 24 (vinte e quatro) meses, alteração do lote único/especificação presente na cláusula oitava com supressão dos serviços ativos, nos termos do artigo 57, inciso II e artigo 65, §2º da Lei 8.666/1993, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo constante na cláusula décima primeira, item 11.1 fica alterado, passando a vigorar da seguinte forma:

11.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 24 (vinte e quatro) meses, de 08/06/2017 a 07/06/2019, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Face à supressão dos serviços descritos: serviço intra-grupo zero regional, serviço intra-grupo zero nacional e MMS conforme planilha1, constante na CI Nº 081/2017/DTI, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93, pelo prazo exposto na cláusula primeira deste aditivo, a referida supressão tem o valor de **R\$ 199.509,36 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos)**, conforme ditames abaixo:

| LOTE ÚNICO | | | |
|------------|--------|-----|---|
| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
| 1 | 24 | M | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades de Serviços de E-mail Móvel, Serviços de Acesso Internet Móvel, Serviços de Acesso GPRS/EDGE/3G e Serviços de Controle de Gastos Móveis, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. |

| LOTE ÚNICO | | | | |
|--|------|---------------|-------------|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. MENSAL | V. UNIT R\$ | V. TOTAL R\$ |
| Linha móvel | unid | 120 | 4,99 | 598,80 |
| Serviço de Dados Smartphone ilimitado 3G | unid | 40 | 56,71 | 2.268,40 |



| | | | | |
|--|-------------|------------------------|----------------|------------------|
| Serviço de Minimodem 3G 1Mb | unid | 2 | 57,03 | 114,06 |
| Serviço Gestor de Consumo | unid | 120 | 5,56 | 667,20 |
| Serviço Intra-Grupo Zero Local | unid | 120 | 9,90 | 1.188,00 |
| SMS | unid | 1200 | 0,33 | 396,00 |
| SMP | | | | |
| LOCAL | UNID | MINUTOS MENSAIS | V. UNIT | V. TOTAL |
| Móvel-Móvel - Mesma Operadora (VC1) | minutos | 12000 | 0,25 | 3.000,00 |
| Móvel-Móvel - Outras Operadora (VC1) | minutos | 7500 | 0,25 | 1.875,00 |
| Móvel-Fixo (VC1) | minutos | 12000 | 0,30 | 3.600,00 |
| DSL-1 | minutos | 4500 | - | - |
| AD-1 | acessos | 40 | - | - |
| Acesso Caixa Postal | minutos | 2250 | 0,25 | 562,50 |
| LDN - LIGAÇÕES À DISTÂNCIA NACIONAL | UNID | MINUTOS MENSAIS | V. UNIT | V. TOTAL |
| Móvel-Móvel - Intra-Grupo (VC2) | minutos | 2250 | 0,30 | 675,00 |
| Móvel-Móvel - Mesma Operadora (VC2) | minutos | 1500 | 0,30 | 450,00 |
| Móvel-Móvel - Outra Operadora (VC2) | minutos | 750 | 1,07 | 802,50 |
| Móvel-Fixo - (VC2) | minutos | 1500 | 0,69 | 1.035,00 |
| DSL-2 | minutos | 750 | 0,00 | 0,00 |
| AD-2 | acessos | 40 | 0,00 | 0,00 |
| Móvel-Móvel - Intra-Grupo (VC3) | minutos | 1500 | 0,30 | 450,00 |
| Móvel-Móvel - Mesma Operadora (VC3) | minutos | 750 | 0,30 | 225,00 |
| Móvel-Móvel - Outra Operadora (VC3) | minutos | 375 | 1,07 | 401,25 |
| Móvel-Fixo - (VC3) | minutos | 565 | 0,69 | 389,85 |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | | 18.698,56 |

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica alterada a cláusula oitava, item 8.1., do contrato supramencionado, que passa a vigorar da seguinte forma:

8.1. O valor do presente contrato passa a ser de R\$ 448.765,44 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos mensalmente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA:

As Cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 08 de junho de 2017

Patricia Sibel
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
CONTRATANTE

Sandro Marques Barbosa
SANDRO COUTINHO
LARGE ACCOUNT
TIM CELULAR S.A

Alexandre Menezes
TIM CELULAR S.A
SANDRO MARQUES BARBOSA E ALEXANDRE MENESES
CONTRATADA

Alexandre Menezes
ALEXANDRE MENESES
Private Solutions
Accounts and Government
BY ALEXANDRE MENESES
BRASIL

TESTEMUNHAS: *Blau*
CPF: 029.015.696-26

Luizidele
CPF: 036.890.946-79

